



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.158, DE 27 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM BIRÔ E TRÊS CADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir com dispensa do processo de Licitação, um (1) birô e três (3) cadeiras, pelo preço estimado de Cr\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), para serem usados em diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

Art.2º - A forma de pagamento será de até 60 dias.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 27 de março de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~


CELSO STUCZYNSKI
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO